



Promoção do uso de energias renováveis em edifícios públicos

O [Decreto-Lei n.º 39/2013](#), da legislação portuguesa, que transpõe as diretivas europeias que regulamentam as metas nacionais de utilização de energia renováveis, promove a utilização generalizada de energias renováveis para produção energética, aquecimento ou arrefecimento, entre entidades públicas e o público em geral.



Os municípios devem prever nos planos intermunicipais, municipais ou em quaisquer outras normas ou regulamentos aplicáveis em matéria de construção, medidas adequadas para aumentar a utilização de energia proveniente de fontes renováveis no setor da construção.

Os edifícios públicos novos ou existentes que sejam sujeitos a obras de alteração têm que garantir níveis mínimos de energia proveniente de fontes renováveis.

Nas regiões onde a floresta é um recurso importante, a biomassa florestal deve ser vista como uma das principais fontes de energia renovável, para que possam ser cumpridas as obrigações descritas. Assim, utiliza-se um recurso de proximidade com efeitos significativos na fatura energética e com vantagens comprovadas na defesa da floresta e no estímulo ao desenvolvimento local.



Mais informação sobre o Decreto-Lei n.º 39/2013 pode ser consultada [aqui](#).

Poderá encontrar mais informação sobre este e outros temas relacionados com a biomassa em www.silvaplus.com.

